



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISIÇÃO Nº 27/2025**

1. DO OBJETO

- 1.1** Registro de preços para eventual aquisição de câmaras para conservação de vacinas para as Unidades Básicas de Saúde.

2. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Quant.	Apresentação	DISCRIMINAÇÃO
01	15	Unid.	Câmara de conservação de vacina 30 litros Câmara de vacina horizontal, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas; Capacidade para armazenamento mínimo de 30 litros úteis; Unidade de refrigeração compacta e silenciosa, compressor hermético de baixo consumo de energia, refrigerante ecológico livre de CFC, condensação embutida estática a ar, refrigeração condutiva e radiante por toda a extensão da câmara, gabinete externo em aço tratado e esmaltado a alta temperatura; Câmara interna construída em aço inoxidável, equipada com blocos criogênicos para manutenção inercial da temperatura na falta de energia elétrica; Isolamento térmico com 75 mm de espessura em poliuretano injetado, livre de CFC; Porta de acesso superior com abertura total e descanso a 90°, 02 (duas) contra tampas internas basculantes para minimizar perdas de temperatura com fecho automático, moldura do gabinete em peça única de material injetado de alta resistência e durabilidade; Equipado com sapatas niveladoras de regulagem ou rodízios especiais com freio; Painel de comando e controle frontal de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em LED, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente a 4°C; Alarme sonoro de máxima e mínima temperatura de fácil ajuste, pré-fixado em 3°C e 7°C, sinalizador luminoso de equipamento energizado e de refrigeração em recuperação; Silenciador do alarme sonoro de apenas um toque, por tempo programável; Equipado com 02 (dois) racks - box para vacinas; Voltagem 110 volts, 50/60 hz. O equipamento deve ter registro na ANVISA classe II e ser certificado pelo INMETRO.
02	01	Unid.	Câmara de conservação de vacina portátil 30 litros Câmara portátil para transporte e conservação de vacinas, medicamentos e materiais biológicos com temperatura 02°C a 08°C, com no mínimo 30 litros de capacidade, peso máximo de 30kg, bivolt, visor indicando temperatura, Sistema de alarme,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

			Autonomia mínima de 06 horas, vedação e travas, incluso carregador e cabo energia necessário para carregamento do equipamento, garantia de 24 meses. O equipamento deve ter registro na ANVISA classe II e ser certificado pelo INMETRO
03	15	Unid.	Câmara de conservação de vacina 140 litros Capacidade mínima 140 litros / úteis Gabinete interno em chapa de aço inoxidável; Gabinete externo em chapa de aço pintado de branco; Unidade compressora agregada sob o gabinete com refrigeração com circulação de ar forçado; Porta de vidro triplo tipo no fog por acesso vertical e chave na porta; Abertura vertical e fechamento automático com vedação de perfil magnético; Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, livre de CFC, com 75 mm espessura; Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Equipada com rodízios; mínimo de 3 prateleiras com sistema de cremalheiras em aço inox; Refrigeração com sistema de circulação interna por ar forçado por sistema difusor direcionado para cada gaveta/prateleira; O sistema de ar forçado deverá possuir controle para desligamento com abertura de porta; Refrigeração com compressor hermético com unidade selada e isenta de vibrações, (livre de CFC, gás R134a); Luz de LED interna de alta capacidade e vida útil com acionamento por botão externo e automático pela abertura da porta; Chave geral de alimentação liga/desliga e fusíveis de segurança; Tensão 110 ou 220 Volts 50/60 Hz. Temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica; Temperatura de funcionamento pré-ajustada entre +2°C e +8°C; Pannel de comando com controle frontal e com navegação através de botões físicos; Pannel superior de fácil acesso e visualização, com display LCD com fundo iluminado com caracteres expandidos, com saída USB, comando (termostato) eletrônico digital microprocessado programável, com ajustes dos parâmetros através de senha diretamente no display; Exibir no pannel LCD simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima com data e hora. Exibir no Pannel Indicação do status da rede na tela inicial (ok e não ok). Alarme áudio com ajuste do tempo para disparo dos alarmes para os eventos: temperatura fora da faixa, bateria baixa, falha na rede elétrica e fonte e porta aberta. Possibilidade de ajuste de alarme por sensor; Indicação visual de equipamento ligado, energia utilizada, sem rede elétrica, bateria baixa, porta aberta, em refrigeração e erro de temperatura; Possuir sistemas de alarme sonoro e visual sempre que a conservadora trabalhar em temperaturas fora do especificado, porta aberta e falta de energia dotado de bateria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

			recarregável; Possibilidade de interromper os alarmes sonoros e visuais através do acionamento de qualquer tecla do painel; Sistema que restabelece os parâmetros mesmo com o desligamento da câmara ou queda brusca da energia; Manter histórico das temperaturas atingidas com data e hora em intervalo de tempo programável. Possibilidade de ajustar o tempo que o alarme deve aguardar para soar após temperatura estiver fora da especificação; possuir discador telefônico: Sistema de alarme remoto à distância que realiza chamadas telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta para até seis telefones ou celular prefixados, sempre que a temperatura estiver em nível crítico e/ou por bateria baixa. Sistema de emergência: Integrado sob o gabinete, equipada com bateria estacionária recarregável que permite autonomia de até 72 horas sem energia convencional com bateria de vida útil de 04 anos, mantendo em funcionamento todas as funções elétricas, eletrônicas, sistemas de alarmes e compressor de frio mantendo a temperatura estável e constante dentro do programado da conservadora. O equipamento deve ter registro na ANVISA classe II e ser certificado pelo INMETRO
04	6	Unid.	Câmara de conservação de vacina 420 litros Capacidade mínima 420 litros / úteis Gabinete interno em chapa de aço inoxidável; Gabinete externo em chapa de aço pintado de branco; Unidade compressora agregada sob o gabinete com refrigeração com circulação de ar forçado; Porta de vidro triplo tipo no fog por acesso vertical e chave na porta; Abertura vertical e fechamento automático com vedação de perfil magnético; Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, livre de CFC, com 75 mm espessura; Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional. Equipada com rodízios; mínimo de 4 prateleiras com sistema de cremalheiras em aço inox; Refrigeração com sistema de circulação interna por ar forçado por sistema difusor direcionado para cada gaveta/prateleira; O sistema de ar forçado deverá possuir controle para desligamento com abertura de porta; Refrigeração com compressor hermético com unidade selada e isenta de vibrações, (livre de CFC, gás R134a); Luz de LED interna de alta capacidade e vida útil com acionamento por botão externo e automático pela abertura da porta; Chave geral de alimentação liga/desliga e fusíveis de segurança; Tensão 110 ou 220 Volts 50/60 Hz. Temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução diatérmica; Temperatura de funcionamento pré-ajustada entre +2°C e +8°C;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

		Painel de comando com controle frontal e com navegação através de botões físicos; Painel superior de fácil acesso e visualização, com display LCD com fundo iluminado com caracteres expandidos, com saída USB, comando (termostato) eletrônico digital microprocessado programável, com ajustes dos parâmetros através de senha diretamente no display; Exibir no painel LCD simultaneamente as temperaturas de momento, máxima, mínima com data e hora. Exibir no Painel Indicação do status da rede na tela inicial (ok e não ok). Alarme áudio com ajuste do tempo para disparo dos alarmes para os eventos: temperatura fora da faixa, bateria baixa, falha na rede elétrica e fonte e porta aberta. Possibilidade de ajuste de alarme por sensor; Indicação visual de equipamento ligado, energia utilizada, sem rede elétrica, bateria baixa, porta aberta, em refrigeração e erro de temperatura; Possuir sistemas de alarme sonoro e visual sempre que a conservadora trabalhar em temperaturas fora do especificado, porta aberta e falta de energia dotado de bateria recarregável; Possibilidade de interromper os alarmes sonoros e visuais através do acionamento de qualquer tecla do painel; Sistema que restabelece os parâmetros mesmo com o desligamento da câmara ou queda brusca da energia; Manter histórico das temperaturas atingidas com data e hora em intervalo de tempo programável. Possibilidade de ajustar o tempo que o alarme deve aguardar para soar após temperatura estiver fora da especificação; possuir discador telefônico: Sistema de alarme remoto à distância que realiza chamadas telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta para até seis telefones ou celular prefixados, sempre que a temperatura estiver em nível crítico e/ou por bateria baixa. Sistema de emergência: Integrado sob o gabinete, equipada com bateria estacionária recarregável que permite autonomia de até 72 horas sem energia convencional com bateria de vida útil de 04 anos, mantendo em funcionamento todas as funções elétricas, eletrônicas, sistemas de alarmes e compressor de frio mantendo a temperatura estável e constante dentro do programado da conservadora. O equipamento deve ter registro na ANVISA classe II e ser certificado pelo INMETRO
--	--	---

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição de uma câmara refrigerada para conservação de vacinas é essencial para assegurar a integridade e eficácia dos imunobiológicos utilizados nos serviços de saúde. As vacinas são produtos termossensíveis que necessitam de armazenamento contínuo entre +2°C e +8°C,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A manutenção da chamada cadeia de frio é condição indispensável para garantir que os imunobiológicos conservem sua potência e segurança até o momento da aplicação. A utilização de equipamentos inadequados ou com falhas compromete não apenas a qualidade dos insumos, mas também representa risco à saúde pública e desperdício de recursos públicos.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. O objeto da presente aquisição é qualificado como bem comum, tratam-se de itens de ampla disponibilidade no mercado e extensamente comercializados.

5. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1. Do Sistema de Registro de Preços (SRP)

5.1.1. Para a presente contratação será utilizado o SRP, inclusive é prática comum utilizada pela Administração Pública em geral para aquisição de materiais. Trata-se de aquisição de equipamentos que serão utilizados para substituir os que estão antigos, desgastados e já não atendem às necessidades operacionais, bem como, os que são danificados por problemas elétricos ou até mesmo furtos. O parcelamento da entrega foi adotado para melhor gerenciar o fluxo de recursos financeiros e garantir que os equipamentos sejam entregues de forma adequada às necessidades de cada unidade.

5.2. Quanto à vistoria prévia (visita técnica)

5.2.1. Para a presente contratação não será necessária visita técnica. Trata-se de simples aquisição de itens comuns, dispensando visita para dimensionamento do objeto.

5.3. Quanto à subcontratação

5.3.1. Para a presente contratação não será admitida a subcontratação. Pois se trata de uma contratação como solução simples cujo cumprimento do objeto dar-se-á com o recebimento dos materiais.

5.4. Do agrupamento de bens em Lotes

5.4.1. Os De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

5.4.2. Visto isso, no caso da aquisição de Câmaras de Vacina para a Rede Municipal de Atenção Básica à Saúde e para Atenção Especializada, a compra pode ser parcelada por não se tratar de itens interdependentes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Qualificação técnica

6.1.1. Documentação técnica

6.1.2. Número do Registro Junto à ANVISA ou declaração(ões) de isenção de registro expedido(s) pelo Ministério da Saúde, caso o(s) produto(s) ofertado seja(m) isento(s) de registro da ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

6.1.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante.

6.1.4. Certificação comprobatória de eficiência emitida pelo INMETRO, para os insumos de certificação compulsória.

6.1.5. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado em 30% (trinta por cento) do estimado.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Quanto às amostras do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)

7.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar, catálogos Ilustrativos, juntamente com a ficha técnica de cada produto, para verificação de atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, nos quais constem detalhadamente as características técnicas de todos os materiais, incluindo especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações que atendam às exigências contidas no edital.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Da instalação dos equipamentos

8.2.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar em que couber pela instalação dos equipamentos, incluindo os insumos para tal serviço, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

8.2.2. A instalação dos equipamentos deverá ser agendada pela CONTRATADA com o Fiscal do Contrato, a quem caberá estabelecer um cronograma escalonado de instalação/substituição dos equipamentos, afim de não interferir com o andamento dos setores envolvidos e possibilitar que após a instalação dos equipamentos ao menos 80% do pessoal esteja familiarizado com os equipamentos novos.

8.3. Do treinamento do pessoal

8.3.1. A CONTRATADA deverá em que couber disponibilizar treinamento ao pessoal operacional quando necessário, para os equipamentos cobertos por este Contrato, em horários e locais definidos pela CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais. Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com os equipamentos, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, sendo que deverá ser previamente agendado com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência. Opcionalmente, a CONTRATADA, poderá disponibilizar os treinamentos em meio eletrônico, desde que, mantenha um serviço de respostas às dúvidas por meio de telefone ou internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.8.** Fica a cargo da contratada solicitar junto aos órgãos competentes, autorizações e acompanhamentos que se fizerem necessário à execução do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. GARANTIA

- 10.1.** Os produtos ofertados pelo fornecedor devem possuir pelo menos 12 (doze) meses da garantia original de fábrica contra defeitos de fabricação, contados da data de emissão da nota fiscal.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 11.1.** O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

11.2. A entrega deverá ser efetuada no ALMOXARIFADO MUNICIPAL, nos horários entre 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h. Endereço: Rodovia Coronel PM Nelson Tranches (SP-029), 1.730, Jardim Nova Itapevi - Galpão nº 20 - Centro Logístico de Itapevi (C.L.I.). Email: operacaoalmoxarifado.cli@gmail.com. A CONTRATADA deverá entrar em contato no telefone 4773-3581 para agendar a entrega.

Itapevi, 23 de maio de 2025.


Rodrigo Correia Paes
Técnico Executivo


Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde